

LEI Nº 120/2020

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O QUADRIÊNIO DE 2021 A 2024, NA FORMA DO INCISO V DO ARTIGO 30 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO INÁCIO PINHEIRO JÚNIOR, Prefeito de Poço de Pedras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 55, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal perceberá no quadriênio de 2021 a 2024, subsídio mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - O Vice-Prefeito perceberá no quadriênio de 2021 a 2024, subsídio mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - Os Secretários Municipais perceberão no quadriênio de 2021 a 2024, subsídio mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Os Secretários adjuntos Municipais perceberão no quadriênio de 2021 a 2024, subsídio mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais).

Art. 4º - As despesas com a implementação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante da Lei Orçamentária Anual do exercício que ocorrer a despesa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam, cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal no Palácio Municipal Gerson Gomes de Sá, em Poço de Pedras, Estado do Maranhão, em 15º de dezembro de 2020.

Augusto Inácio Pinheiro Junior
Prefeito Municipal